Prefeitura Municipal de Caconde
Estância Climática - Estado de São Paulo
Rua Duque de Caxias, nº 236 - Fone PBX (0196) 62.1116
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.705/92

DE 30 / 01 / 92

Majora vencimentos e pensões do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal.

Prof. Edgard Tortorelli Nogueira, Prefeito Municipal da Estância Climática de Caconde, Estado de São Paulo , no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte;

L E I :

Artigo 1º - Fica o PoderExecutivo autorizado a majorar em 30% (trinta por cento) todas as referências e padrões do quadro de servidores municipais, inclusive a inativos e pensionistas, retroativo a 01.01.92.

Parágrafo Único : O reajuste de que trata o cáput deste artigo, incidirá sobre o rejuste concedido através da Lei nº 1.701/91.

Artigo 2º - Fica o Executivo autorizado a suplementar as dotações necessárias para o cumprimento desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência aos interessados.

Prefeitura Municipal da Estância Climática de Caconde, em 30 de janeiro de 1.992.

PROF. EDGARD TORTORELLI NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação no quadro próprio de Editais da Prefeitura.